



CONCURSO DE
EMPREENDEORISMO



REGULAMENTO

Introdução

No âmbito da sua missão e visando a promoção do desenvolvimento económico e social da região da Beira Alta, a Associação de Comércio e Serviços do Distrito da Guarda (ACG) está a realizar um projeto de estímulo ao empreendedorismo com vista a potenciar a criação de negócios inovadores, novas ideias e promover o dinamismo empresarial na região. Este projeto, denominado **CEG BUSINESS STARTUP**, enquadra-se no Sistema de Incentivo a Ações Coletivas, na tipologia "Promoção do espírito empresarial" e foi aprovado pelo Programa Operacional do Centro (Centro 2020).

Do ponto de vista estratégico o projeto **CEG Business Startup** pretende posicionar a Beira Alta como uma região de elevada competitividade pela capacidade de captação/retenção de talentos e iniciativas empresariais que promovam uma maior dinâmica e crescimento sustentado da economia deste território. A sua implementação assenta numa estratégia de mudança de atitudes dos atuais e futuros empresários, estimulando uma cultura de inovação e empreendedorismo, capaz de despoletar um desenvolvimento económico enquadrado na Estratégia de Especialização Inteligente da região, que favoreça o equilíbrio e a coesão social das populações, gerando emprego e riqueza e potenciando os recursos endógenos existentes para uma forte capacidade territorial de criação de valor acrescentado. Para tal, integra um programa completo de suporte ao lançamento e ao crescimento dos empreendedores e dos seus negócios, no qual se inclui o concurso de empreendedorismo **CEG Business Startup**, cujo regulamento se apresenta neste documento.

ARTIGO 1º. OBJETIVOS DO CONCURSO

O concurso **CEG BUSINESS STARTUP** tem por objetivo, estimular e premiar a capacidade de iniciativa, a criatividade, a inovação, bem como o comportamento empreendedor, com ênfase nas ideias de negócio assentes nas oportunidades da região e que valorizem o conhecimento local, os produtos e recursos endógenos, contribuindo para a competitividade e desenvolvimento integrado e sustentável da Beira Alta.

ARTIGO 2º. ÂMBITO DO CONCURSO

O concurso **CEG BUSINESS STARTUP** visa fomentar positivamente o desenvolvimento de negócios empresariais, em particular nas seguintes vertentes:

1. Criação de novas empresas que potenciem os recursos territoriais geradores de riqueza e previamente identificadas no âmbito da atividade "*Ideas Business Pool*" (ANEXO I), onde foram identificadas áreas de negócio consideradas de elevado potencial de desenvolvimento, assim como todas as outras que se insiram e ajudem a aprofundar a lógica de especialização inteligente da Região Centro.

2. Serão privilegiadas o aparecimento de ideias de negócio que:
 - a. Se insiram nos setores industriais classificados como de alta e média alta tecnologia e/ou em setores de serviços intensivos em conhecimento, dada a sua maior propensão para a criação e valor e de absorção de emprego altamente qualificado (ANEXO II);
 - b. Apresentem uma resposta nas temáticas seguintes diretamente ligadas aos desafios sociais:
 - i. Saúde, alterações demográficas e bem-estar;
 - ii. Segurança alimentar, agricultura sustentável, investigação marinha e marítima e bio economia;
 - iii. Segurança alimentar, agricultura e silvicultura sustentáveis e bio economia;
 - iv. Energia segura, não poluente e eficiente;
 - v. Transportes inteligentes, ecológicos e integrados;
 - vi. Ação Climática, Ambiente, Eficiência de Recursos e Matérias-Primas;
 - vii. Europa num Mundo em Mudança - Sociedades Inclusivas, Inovadoras e Ponderadas;
 - viii. Sociedades Seguras - Defender a Liberdade e a Segurança da Europa e dos seus Cidadãos.
 - c. Se encontrem alinhados com o conjunto de domínios temáticos nos quais a Região Centro se diferencia, nomeadamente:
 - i. Agroindústria;
 - ii. Floresta;
 - iii. TICE;
 - iv. Materiais;
 - v. Saúde e o Bem-estar;
 - vi. Biotecnologia;
 - vii. Turismo.
3. As ideias de negócio a concurso deverão ser inovadoras, exequíveis, comercializáveis e responder a necessidades do mercado.
4. As ideias de negócio a concurso deverão ser suscetíveis de dar origem a produtos/ serviços, processos produtivo ou abordagem de mercado, novos ou substancialmente melhorados.
5. As ideias de negócio deverão ter como local de implementação a região da Região Centro, em particular na região das Beiras e Serra da Estrela e distritos limítrofes.

ARTIGO 2º. DESTINATÁRIOS

Podem concorrer pessoas singulares, maiores de 18 anos, individualmente ou em grupo, bem como pessoas coletivas, com o objetivo de explorar uma ideia que considerem empreendedora, inovadora ou diferenciadora geradora de uma nova empresa.

ARTIGO 3º. JÚRI

1. A avaliação das candidaturas será realizada por um júri, formado por elementos com experiência em projetos na área do desenvolvimento regional, apoio e desenvolvimento empresarial, inovação e empreendedorismo, sendo a sua constituição da responsabilidade da ACG.
2. O júri será composto por cinco elementos: um elemento da ACG, um representante da Altitude Business Angels, um representante do IPG – Instituto Politécnico da Guarda, um representante da Câmara Municipal da Guarda e um representante do media partner do projeto.
3. O júri avaliará as candidaturas conforme descrito no artigo 7º do presente regulamento.
4. As decisões do júri são soberanas e das mesmas não haverá direito a reclamação/recurso.

ARTIGO 4º. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

1. As candidaturas deverão ser apresentadas em impresso próprio (formulário de candidatura), disponível no *site* do projeto (www.cegstartup.pt), solicitado diretamente nas instalações da ACG ou através do seguinte endereço eletrónico: concursoempreendedorismo@cegstartup.pt.
2. Para a formalizar a participação, cada candidato terá de entregar os seguintes elementos:
 - a. Formulário de candidatura, devidamente preenchido e assinado;
 - b. Currículo de todos os empreendedores envolvidos na ideia de negócio;
 - c. Uma síntese da ideia de negócio, em formato *ppt*, com um máximo de 10 diapositivos.
3. A não apresentação de algum dos três elementos descritos no ponto anterior do presente artigo levará à exclusão da ideia de negócio a concurso.
4. As propostas deverão ser apresentadas em português e subscritas por qualquer um dos proponentes, que assumirá toda a responsabilidade decorrente da participação. No caso de o concorrente ser uma pessoa coletiva, a proposta deverá ser subscrita pelo seu representante legal.
5. As candidaturas serão apresentadas por uma das seguintes vias:

- a. CD-ROM ou pendrive, contendo os elementos referidos no ponto 2 do presente artigo em formato digital (pdf) entregue pessoalmente na seguinte morada:

Associação do Comércio e Serviços do Distrito da Guarda
Rua dos Cavaleiros, 32
6300-675 Guarda
Horário: Das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 18h00

- a. CD-ROM ou pendrive, contendo os elementos referidos no ponto 2 do presente artigo em formato digital (pdf), enviado por correio registado com aviso de receção, para a morada acima indicada, desde que o carimbo de entrada nos CTT não ultrapasse o limite mencionado no artigo 6.º;
- a. Elementos referidos no ponto 2 do presente artigo em formato digital (pdf), enviados para o correio eletrónico concursoempreendedorismo@cegstartup.pt até às 18h00 do último dia do prazo indicado no artigo 6.º.

ARTIGO 6.º. PRAZO DE CANDIDATURA

1. O período do concurso de empreendedorismo **CEG Business Startup** decorre entre Março de 2017 e 15 de Maio de 2017, sendo que as candidaturas deverão ser apresentadas até às 18:00h do dia 15 de Maio de 2017.
2. Serão consideradas aceites, as candidaturas que cheguem por correio após o prazo de encerramento referido no número anterior, desde que a data de envio do carimbo dos correios não ultrapasse o último dia do prazo do concurso.

ARTIGO 7.º. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

1. As candidaturas submetidas a concurso serão objeto de seleção e avaliação por parte do Júri, segundo o seguinte processo:
 - a. A aceitação das propostas a concurso depende da satisfação das condições de elegibilidade (de acordo com o presente regulamento), com destaque para:
 - i. Cumprimento do prazo estipulado no artigo 6.º;
 - ii. Apresentação de toda a documentação solicitada, conforme descrito no ponto 2 artigo 4.º;
 - iii. Implementação do projeto de negócio subsequente da ideia apresentada na região da Região Centro, em particular na região das Beiras e Serra da Estrela e distritos limítrofes;
 - iv. Autenticidade das informações prestadas pelos proponentes.
 - b. A avaliação das ideias de negócio aceites pelo júri de seleção de acordo com os seguintes critérios

de avaliação e a pontuação:

N.º	CRITÉRIOS DE ANÁLISE	VALORAÇÃO
1	Grau de intensidade em tecnologia/conhecimento	
	Alto	20
	Médio	10
	Baixo	0
2	Resposta à temática dos desafios sociais	
	Satisfaz globalmente	10
	Satisfaz parcialmente	5
	Não satisfaz	0
3	Enquadramento na RIS3 (Estratégia de Especialização Inteligente)	
	Satisfaz globalmente	20
	Satisfaz parcialmente	10
	Não satisfaz	0
4	Potencial de viabilidade e exequibilidade do projeto de negócio	
	Satisfaz globalmente	30
	Satisfaz parcialmente	15
	Não satisfaz	0
5	Perfil dos empreendedores e envolvimento na ideia e projeto de negócio	
	Fortemente adequado	20
	Adequado	10
	Não adequado	0
Total		100

- a. Os candidatos selecionados, caso o júri de seleção assim o entenda, poderão ser convidados a efetuar uma apresentação presencial do projeto, onde poderão ser solicitadas evidências ou comprovativos adicionais para avaliação final;
 - a. A decisão do júri constará em ata assinada por todos os membros;
 - a. Nos casos omissos ou menos claros, o júri decidirá por maioria de consenso.
2. Do processo de avaliação resultará uma lista contendo a hierarquização dos processos de candidatura.

ARTIGO 8º. PRÉMIOS

1. Os dez primeiros classificados no concurso de empreendedorismo **CEG BUSINESS STARTUP** irão receber os seguintes prémios:
 - a. Voucher de 50 horas de consultadoria para apoio técnico para a elaboração do plano de negócio e/

ou acompanhamento durante 3 meses.

- b. Serviço de incubação física gratuita durante 3 meses no espaço de Cowork da ACG (“Cowork Empresarial da Guarda”).
 - c. Participação em suplemento a publicar nos órgãos de comunicação social regional;
4. Adicionalmente, os três primeiros classificados receberão o seguinte prémio monetário:
- a. Primeiro classificado, prémio monetário no valor de 5.000 euros;
 - b. Segundo classificado, prémio monetário no valor de 3.000 euros;
 - c. Terceiro classificado, prémio monetário no valor de 1.500 euros.

ARTIGO 9º. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. A divulgação dos resultados do concurso de empreendedorismo **CEG BUSINESS STARTUP** será feita no site do projeto www.cegstartup.pt, durante o mês de Julho/Agosto de 2017.
2. Os premiados serão contactados pela ACG, por correio eletrónico ou por telefone.
3. As ideias de negócio vencedoras serão divulgadas nos meios de comunicação social da região, bem como por todos os parceiros interessados em divulgá-los.
4. A participação no concurso de empreendedorismo implicará, caso a ideia de negócio venha a ser premiada, a aceitação tácita, por todos os participantes, da sua divulgação, assim como autorização do uso de imagens, textos, vozes, nomes e marcas, em qualquer meio de divulgação e promoção, sem ónus ou termo de retribuição.

ARTIGO 10º. OBRIGAÇÕES DOS PREMIADOS

1. Os prémios monetários a conceder aos três primeiros classificados deverão ser utilizados em ações de valorização da empresa.
2. Os premiados têm que constituir formalmente uma empresa ou iniciar atividade como empresário individual no período máximo de 6 meses a contar da comunicação oficial dos vencedores, para poder receber o valor monetário correspondente.

ARTIGO 11º. DESISTÊNCIAS

Em caso de desistência por parte dos concorrentes, estes ficam obrigados a comunicar tal facto por escrito, para a mesma morada onde apresentaram a candidatura

ARTIGO 12º. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A participação no concurso de empreendedorismo **CEG BUSINESS STARTUP** implica a aceitação integral deste regulamento.
2. A ACG e demais entidades envolvidas na organização deste concurso garantem a confidencialidade das ideias de negócio e projetos subsequentes durante todo o processo de avaliação dos mesmos, sendo as informações utilizadas somente para os fins definidos neste Regulamento.
3. A ACG poderá, por razões ponderosas, alterar o presente regulamento, bem como a composição do Júri.

ANEXO I – “IDEAS BUSINESS POOL”

ÁREAS DE NEGÓCIO COM ELEVADO POTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO

DOMÍNIOS CIENTÍFICOS	ÁREAS POTENCIAIS DE NEGÓCIO
Agroindústria	<p>Valorização de recursos endógenos através do desenvolvimento de:</p> <p>Design - modernização, aproveitamento e introdução de funcionalidades</p> <p>Tecnologia de produção: produção sustentável; maior sofisticação/qualidade da produção; aumento de produtividade e qualidade produtiva</p> <p>Inovação de produto - complementaridade de produtos; aproveitamento de mais-valias naturais dos produtos existentes e endógenos</p> <p>Inovação de marketing - novas formas de posicionamento, comercialização, distribuição e comunicação</p> <p>Exemplos de produtos a serem trabalhados: queijo; raças autóctones e seus produtos derivados de carne; produtos tradicionais têxteis; frutos secos; plantas aromáticas</p>
Floresta	<p>Desenvolvimento de produção florestal de forma sustentada e de potencial diferenciador da região</p> <p>Melhoria da organização e processos de gestão florestal</p> <p>Desenvolvimento de novos produtos ou de novas aplicações dos já existentes, com base na floresta</p> <p>Desenvolvimento de tecnologia aplicada à gestão florestal</p>
TICE	<p>Desenvolvimento de tecnologias aplicadas à agricultura de modo a proporcionarem aumento de competitividade, qualidade e controlo da produção</p> <p>Desenvolvimento de tecnologias aplicadas À Saúde e bem-estar de modo a proporcionarem aumento do conforto, da informação, da sociabilização e saúde da população</p> <p>Desenvolvimento de tecnologias e aproveitamento energético das condições naturais em termos de energias renováveis (barragens, parques eólicos, energia solar e biomassa)</p>

ÁREAS DE NEGÓCIO COM ELEVADO POTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO

DOMÍNIOS CIENTÍFICOS

ÁREAS POTENCIAIS DE NEGÓCIO

Materiais	<p>Aproveitamento de recursos naturais através de: novas aplicações, de melhorias no seu processo extrativo, de melhorias de produtividade, melhorias no processo de sustentabilidade relacionado com a sua produção e comercialização</p> <p>Desenvolvimento de tecnologias de aproveitamento de recursos naturais</p> <p>Desenvolvimento de aplicação dos materiais tornando-os “novos”</p>
Saúde e o Bem-estar	<p>Desenvolvimento de programas e ações diretamente relacionadas com as necessidades de uma população envelhecida</p> <p>Criação de condições diferenciadoras de cuidados para doentes com necessidades especiais</p> <p>Desenvolvimento de produtos com base em recursos naturais (ex: biocosmética)</p> <p>Desenvolvimento de oferta de saúde relacionada com as condições naturais da região: bioclimáticas, termais</p>
Biotecnologia	<p>Desenvolvimento e implementação de tecnologias que proporcionem a melhoria da qualidade, produtividade, competitividade da agroindústria numa perspetiva sustentável</p>
Turismo	<p>Melhoria do ambiente e paisagem rural: ultrapassar estereótipos do rural e enaltecer a modernização e conforto do meio rural aliado a uma paisagem natural e sustentável</p> <p>Desenvolvimento de produtos turísticos relacionados com o vasto património natural, histórico e arquitetónico, nomeadamente através do desenvolvimento de vertentes do turismo tais como: natureza, saúde, rural, cultural, gastronómico e desporto. Exemplos de aproveitamento de fatores naturais e históricos: praias fluviais, montanha, desportos de montanha e de natureza, natureza bioclimática da região, termas, locais de importância histórica de Portugal, cultura e tradições regionais, turismo para doentes com necessidades especiais e suas famílias</p>

ANEXO II - GRELHA DE ANÁLISE PARA ENQUADRAMENTO DAS IDEIAS DE NEGÓCIO EM SETORES INTENSIVOS EM TECNOLOGIA OU CONHECIMENTO

INTENSIDADE TECNOLÓGICA - INDÚSTRIA TRANSFORMADORA

CAE (Rev.3)		INTENSIDADE TECNOLÓGICA
21	Fabricação de produtos farmacêuticos de base e de preparações farmacêuticas	Alta Tecnologia industrial
26	Fabricação de equipamentos informáticos, equipamento para comunicações e produtos eletrónicos e óticos	
303	Fabricação de aeronaves, de veículos espaciais e equipamento relacionado	
20	Fabricação de produtos químicos e de fibras sintéticas ou artificiais, exceto produtos farmacêuticos	Média-alta tecnologia
254	Fabricação de armas e munições	
27	Fabricação de equipamento elétrico	
28	Fabricação de máquinas e de equipamentos, n.e.	
29	Fabricação de veículos automóveis, reboques, semirreboques e componentes para veículos automóveis	
302	Fabricação de material circulante para caminhos-de-ferro	
304	Fabricação de veículos militares de combate	
309	Fabricação de equipamento de transporte, n.e.	
325	Fabricação de instrumentos e material médico-cirúrgico	

182	Reprodução de suportes gravados	Média-baixa tecnologia
19	Fabricação de coque, de produtos petrolíferos refinados e de aglomerados de combustíveis	
22	Fabricação de artigos de borracha e de matérias plásticas	
23	Fabrico de outros produtos minerais não metálicos	
24	Indústrias metalúrgicas de base	
251	Fabricação de elementos de construção em metal	
252	Fabricação de reservatórios, recipientes, caldeiras e radiadores metálicos para aquecimento central	
253	Fabricação de geradores de vapor (exceto caldeiras para aquecimento central)	
255	Fabricação de produtos forjados, estampados e laminados; metalurgia dos pós	
256	Tratamento e revestimento de metais; atividades de mecânica geral	
257	Fabricação de cutelaria, ferramentas e ferragens	
259	Fabricação de outros produtos metálicos diversos, n.e.	
301	Construção naval	
33	Reparação, manutenção e instalação de máquinas e equipamentos	

10	Indústrias alimentares	Baixa tecnologia industrial
11	Indústria das bebidas	
12	Indústria do tabaco	
13	Fabricação de têxteis	
14	Indústria do vestuário	
15	Indústria do couro e dos produtos do couro	
16	Indústrias da madeira e da cortiça e suas obras, exceto mobiliário; Fabricação de obras de cestaria e de espartaria	
17	Fabricação de pasta, de papel, de cartão e seus artigos	
181	Impressão e atividades dos serviços relacionados com a impressão	
31	Fabrico de mobiliário e de colchões	
321	Fabricação de joalheria, ourivesaria, bijuteria e artigos similares; cunhagem de moedas	Baixa tecnologia industrial (cont.)
322	Fabricação de instrumentos musicais	
323	Fabricação de artigos de desporto	
324	Fabricação de jogos e de brinquedos	
329	Indústrias transformadoras, n.e.	

INTENSIDADE DE CONHECIMENTO - SERVIÇOS		
CAE (Rev.3)		INTENSIDADE EM CONHECIMENTO
59	Atividades cinematográficas, de vídeo, de produção de programas de televisão, de gravação de som e de edição de música	Serviços de Alta-Tecnologia com forte intensidade de conhecimento
60	Atividades de rádio e de televisão	
61	Telecomunicações	
62	Consultoria e programação informática e atividades relacionadas	
63	Atividades dos serviços de informação	
72	Atividades de investigação científica e de desenvolvimento	
50	Transportes por água	Serviços de Mercado com forte intensidade de conhecimento
51	Transportes aéreos	
69	Atividades jurídicas e de contabilidade	
70	Atividades das sedes sociais e de consultoria para a gestão	
71	Atividades de arquitetura, de engenharia e técnicas afins; atividades de ensaios e de análises técnicas	
73	Publicidade, estudos de mercado e sondagens de opinião	
74	Outras atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	
78	Atividades de emprego	
80	Atividades de investigação e segurança	Serviços Financeiros com forte intensidade de conhecimento
64	Atividades de serviços financeiros, exceto seguros e fundos de pensões	
65	Seguros, resseguros e fundos de pensões, exceto segurança social obrigatória	
66	Atividades auxiliares de serviços financeiros e dos seguros	

58	Atividades de edição	Outros Serviços com forte intensidade de conhecimento
75	Atividades veterinárias	
84	Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória	
85	Educação	
86	Atividades de saúde humana	
87	Atividades de apoio social com alojamento	
88	Atividades de apoio social sem alojamento	
90	Atividades de teatro, de música, de dança e outras atividades artísticas e literárias	
91	Atividades das bibliotecas, arquivos, museus e outras atividades culturais	
92	Lotarias e outros jogos de aposta	
93	Atividades desportivas, de diversão e recreativas	

45	Comércio, manutenção e reparação, de veículos automóveis e motociclos	Serviços de Mercado com fraca intensidade de conhecimento	
46	Comércio por grosso (inclui agentes), exceto de veículos automóveis e motociclos		
47	Comércio a retalho, exceto de veículos automóveis e motociclos		
49	Transportes terrestres e transportes por oledutos ou gasodutos		
52	Armazenagem e atividades auxiliares dos transportes (inclui manuseamento)		
55	Alojamento		
56	Restauração e similares		
68	Atividades imobiliárias		
77	Atividades de aluguer		
79	Agências de viagem, operadores turísticos, outros serviços de reservas e atividades relacionadas		
81	Atividades relacionadas com edifícios, plantação e manutenção de jardins		
82	Atividades de serviços administrativos e de apoio prestados às empresas		
95	Reparação de computadores e de bens de uso pessoal e doméstico		
53	Atividades postais e de courier		Outros Serviços com fraca intensidade de conhecimento
94	Atividades das organizações associativas		
96	Outras atividades de serviços pessoais		
97	Atividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico		
99	Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais		

Fonte: Eurostat, 'High-technology' and 'knowledge based services' aggregations based on NACE Rev.2 (Janeiro 2009)

Promotor:



Cofinanciado por:

